CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 211/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo municipal a doá-la a Fazenda do Estado de São Paulo."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1602

DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se à Assessoria Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer
Ibiúna, 27 de maio de 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

MENSAGEM Nº0186/85. Ibiúna, 24 de maio de 1985.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente encaminha a Proposição sob o nº0186, desta data, que dispõe sobre a desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a doá-la no seu todo ou em parte, à Fazenda do Estado.

Destina-se a referida área de 3.216,50m., localizada a Rua Minas Gerais e Travessa Sergipe, do loteamento "Jardim Disneylandia", nesta cidade, à construção da 5ª Unidade Escolar de Vila Camargo.

A referida escola a ser construida virá atender as crianças moradoras nessa região ou seja, Vila Lima, Jardim Disneylandia, Granja Nossa Senhora de Fátima, Jardim Sandra Maria e juntamente as crianças do loteamento que a Municipalidade fará na área adquirida da Luxor Empreendimentos.

Sabedores do alto espírito que reje essa Egrégia Casa de Leis, do direito do ser humano em se instruir mesmo que não tenha recursos próprios e da necessidade imperiosa de prepararmos os jovens para um futuro próximo, requeremos seja a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 21/85
Recebido em 27 de 05 de 1985
Prazo vence em 06 de 07 de 1985
Recebido por

Atenciosamente.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº0186. 21/1/85

DE 21 DE MAIO DE 1985.

"Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a doá-la a Fazenda do Estado de São Paulo."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso de suas atribuições' legais,

FAÇO SABER qua a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica autorizada a desafetação do uso comum do povo e integrada na categoria dos bens dominiais, a área de terras com 3.216.50m, localizada a Rua Minas Gerais' e Travessa Sergipe, do loteamento "Jardim Disneylandia", Ibiúna, Estado de São Paulo, que assim descreve:

"O terreno tem uma frente voltada para a Travessa Sergipe medindo 70,14 metros; descreve uma curva de concordância de raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 12,28 metros até' a Rua Minas Gerais onde tem outra frente me-' dindo 90,28 metros; nos fundos mede 142,64 metros por um valo na divisa das terras de Benedito Antonio da Cruz".

ARTIGO 2º - Fica o Executivo de Ibiúna autorizado a doar no todo ou em parte, à Fazenda do Estado a área' ora desafetada, para os fins de nela ser construída a 5ª unidade escolar de Vila Camargo.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba:

6- ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1- ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Cat. Econ. 4110- Obras e Instalações.

segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 211/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto está tramitando de acôrdo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 30 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 211/85 foi lido na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 30 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Projeto de Lei nº 211/85

Senhor Presidente:

Pelo projeto de lei acima, pretende o Executivo autorização para desafetação de área de uso comum do povo, integrando-a na categoria dos bens de uso patrimonial, para, posteriormente, doá-la, no todo ou em parte, à Fazenda do Estado, para a construção de uma unidade escolar.

Do ponto de vista jurídico-legal nada impede o exame da proposição pela nobre Câmara Municipal.

Entretanto, a proposição não esclarece a que título a área de terreno tem a destinação indicada, tudo fazendo crer que seja área destinada a equipamentos comunitários (área de recreação ou lazer) do loteamento denominado "Jardim Brickellaúdia".

Por outro lado, a lei não deve autorizar a Prefeitura a desafetar, mas já determinar a desafetação.

Assim, sugiro que o "caput" do artigo tenha a seguinte redação:

"Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum e incorporada à dos bens patrimoniais

3.216,50 m², configurada na planta do loteamento denominado "Jardim Disneylândia" como área de equipamentos comunitários: . . . . . .

Finalmente, além da Comissão de Justiça e Redação, deverá se manifestar sobre a proposição a Comissão de Finanças e Orçamento, principalmente à vista do disposto no artigo 3º, pois não me parece que a execução da lei proporcionará despesas com obras e instalações do setor do ensino.

30.5.85

[signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 211/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica.

Ibiúna, 31 de maio de 1985

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que nesta data encaminho o Projeto de Lei nº. 211/85 às Comissões para opinarem

Ibiúna, 31 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei Nº211/85.

Comissões de: Justiça e Redação
Finanças e Orçamento.

A presente proposição dispõe sobre a desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a déa-la de acordo com a descrição de que trata o Art. 1º da Lei, tendo como finalidade a construção da 5ª Unidade Escolar de Vila Camargo, conforme nos assegura o art. 2º da Lei em Epígrafe.

Do ponto de vista jurídico nada impede a apreciação pelo douto Plenário do Projeto bem como sua aprovação se assim o entender.

Apenas para uma maior perfeição redatorial há a necessidade de se apresentar uma emenda ao art. 1º

No mais nada impede a aprovação do mesmo, até cpmo uma homenagem á Educação e á Cultura ads nossas crianças,.

Sala das comissões, 17 de junho de 1985.

Comissão de Justiça e Redação

Jonas de Campos / Waldomiro F. de Campos / Luiz C. Machado

Comissão de Finanças e Orçamento

Fausto T. Teshirogi / Donato R. Freitas / Pedro Corrêa.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1509

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Emenda Modificativa ao art. 1º da Lei nº 211/85-

-art. 1º Fica desafetada da categoria dos bens do uso comum e incorporada à dos bens patrimoniais do Município, - a área de terreno abaixo descrita, com 3.216,50 m2, configurada na planta do loteamento denominada "Jardim Disneylandia" como área de equipamentos comunitários:

"O terreno tem uma frente voltada para a travessa Sergipe medindo 70,14 metrps;descreve uma curva d de concordância de raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 12,28 metros, até a Rua Minas Gerais onde tem outra frente medindo 90,28 metros; nos fundos mede 142,64 metros, por um valo na divisa das terras de Benedito Antonio da Cruz".

Sala das Sessões, 17 de junho de 1.985

Comissão de Justiça e Redação:

JONAS DE CAMPOS

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIS CLEMENTE MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 211/85 recebeu Parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, mas acompanhado da Emenda Modificativa ao art. 1º. da Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº.211/85 recebeu votação nominal, sendo aprovado por unanimidade, bem como a Emenda Modificativa, na Sessão / Ordinária do dia 17 p. passado.

Ibiúna, 18 de junho de 1985.

Matilde Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº.211/85

"Dispõe sobre desafetação de área de uso ' comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a doá-la a Fazenda do Estado de São Paulo".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica desafetada da categoria ' dos bens do uso comum e incorporada à dos bens patrimoniais ' do Município, a área de terreno abaixo descrita, com 3.216,50 m2, configurada na planta do loteamento denominada "Jardim ' Disneylandia" como área de equipamentos comunitários:

"O terreno tem uma frente voltada para a ' travessa Sergipe medindo 70,14 metros; descreve uma curva de concordância de raio ' igual a 9,00 metros e desenvolvimento de ' 12,28 metros, até a Rua Minas Gerais onde' tem outra frente medindo 90,28 metros; nos fundos mede 142,64 metros, por um valo na' divisa das terras de Benedito Antonio da ' Cruz".

ARTIGO 2º.- Fica o Executivo de Ibiúna autorizado a doar no todo ou em parte, à Fazenda do Estado a ' área ora desafetada, para os fins de nela ser construída a 5ª unidade escolar de Vila Camargo.

ARTIGO 3º.- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba:

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Cat. Econ. 4110 - Obras e Instalações.

segue....02

1912

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-' rio.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1985.

Jonas de Campos
Relator - Pres. Com. Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 211/85 recebeu Redação Final da Comissão de Justiça e Redação, / sendo entregue na Secretaria Administrativa na -/ presente data para elaboração do Autógrafo de Lei.
Ibiúna, 18 de Junho de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 192/85

"Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a doá-la a Fazenda do Estado de São Paulo".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica desafetada da categoria dos bens do uso comum e incorporada à dos bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita, com 3.216,50 m2, configurada na planta do loteamento denominada "Jardim Disneylandia" como área de equipamentos comunitários:

"O terreno tem uma frente voltada para a travessa Sergipe medindo 70,14 metros; descreve uma curva de concordância de raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 12,28 metros, até a Rua Minas Gerais onde tem outra frente medindo 90,28 metros; nos fundos mede 142,64 metros, por um valo na divisa das terras de Benedito Antonio da Cruz".

ARTIGO 2º.- Fica o Executivo de Ibiúna autorizado a doar no todo ou em parte, à Fazenda do Estado a área ora desafetada, para os fins de nela ser construída a 5ª unidade escolar de Vila Camargo.

ARTIGO 3º.- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba:

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Cat. Econ. 4110 - Obras e Instalações.

segue....02

1515

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-' rio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0681/85 Ibiúna, 18 de junho de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 192/85, referente ao Projeto de Lei nº. 211/85 que "Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a doá-la a Fazenda do Estado de São Paulo", aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 211/85 na sua Redação Final na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado, foi expedido o Autógrafo de Lei nº.192/85, através do ofício nº. 0681/85 da presente data.

Ibiúna, 18 de junho de 1985.

Matalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa